# **MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nisia Floresta/RN CEP: 59164000 CNPJ: 08.167.306/0001-49

PREGÃO ELETRÔNICO 14133

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

# **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 22/2024

O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL nº 02/2024, DECRETO MUNICIPAL nº 03/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DATA E HORA DE INICIO	11/09/2024 Às 08h59min.
DAS PROPOSTAS:	1 1/03/2024 A3 001103111111.
DATA E HORA LIMITE PARA	18/09/2024 Às 23h59min.
IMPUGNAÇÃO:	
DATA E HORA FINAL DAS	23/09/2024 Às 08h59min.
PROPOSTAS:	23/09/2024 AS 00/139/1/1/1.
DATA DE ABERTURA DAS	
PROPOSTAS – SESSÃO	23/09/2024 Às 09h00min.
PÚBLICA:	
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

#### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição Eventual e Futura de filtros e óleos lubrificantes com substituição para atender as necessidades básicas de manutenção preventiva dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **1.2.** A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	02.011 – Gabinete do Prefeito
Ação	2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90-30 - Material de consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007– Manutenção da Secretaria de Administração
Ação	2011 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	2023 – Manutenção da Secretaria municipal de Educação
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Unidade Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	2029 – Manutenção do Programa Salário Educação - fundamental
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15500000 – Transferência do Salário Educação

Unidade Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	2046 – Manutenção da Educação Fundamental Básica 30%
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de recursos	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Fonte de recursos	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária	02.051 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbanos
Ação	2131 - Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de recursos	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação	2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação	1049 - Recuperação de Estradas Vicinais
Ação	2187 - Manutenção da rede pública de energia elétrica
Ação	2185 – Manutenção do Setor de Engenharia
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de recursos	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte de recursos	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Fonte de recursos	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	2055 – Manutenção da Secretaria Municipal
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária	04.062 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação	2059 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada – SF	
Ação	2064 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – DESEMPENHO	
Ação	2067 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Ação	2068 – Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC	
Ação	2075 - Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo	
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Fonte de recursos	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Fonte de recursos	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	

Unidade Orçamentária	05.072 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2054 - Proteção Social Básica - SCFV - Crianças e adolescentes	
Ação	2076 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Ação	2093 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Ação	2094 - Organização e Gestão do Prog. Auxilio Brasil e do Cadastro Único - Fortalecimento do Controle Social	
Ação	2095 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - CREAS/PAEFI	
Ação	2096 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	
Ação	2132 - Ações do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso	
Ação	2186 - Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos	150000000 – Recursos não vinculados de impostos	

Fonte de Recursos	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
	Social – FNAS

Unidade Orçamentária	05.073 – Conselho de Direito, Fundos M. Entidades/G. de Produção
Ação	2031 - Manutenção do Conselho Municipal do Idoso-COMID
Ação	2089 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	150000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	06.081 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Ação	2104 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.091 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
Ação	2122 - Manutenção da Secretaria Municipal
Natureza da despesa	3.3.90-30 - Material de Consumo
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária	02.101 – Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comérci	
Ação	2127 – Manutenção da Secretaria Municipal	
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos	
Fonte de recursos	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	

Unidade Orçamentária	07.111 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		
Ação	2134 – Manutenção da Secretaria Municipal		
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo		
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos		

# 3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e um raio de distância do licitante fornecedor que esteja em até 8 (oito) km de distância da sede do município, o que justifica pelo grande número de veículos da Prefeitura, em deslocamento para ser feito a aquisição dos produtos com troca inclusa, observando economia para erário público desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021; **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário). 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº
- 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
    - 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - **4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - **4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- **4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

<b>5.7.</b> Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
<b>6.1.</b> O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
<b>6.1.1.</b> Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
<b>6.1.2.</b> Marca de cada item ofertado;
<b>6.1.3.</b> Fabricante de cada item ofertado;
<b>6.1.4.</b> Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
<b>6.2.</b> Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
<b>6.3.</b> Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
<b>6.4.</b> Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
<b>6.5.</b> O prazo de validade da proposta não será inferior a <b>60 (sessenta) DIAS,</b> a contar da data de sua apresentação.
<b>6.6.</b> Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
<b>7.1.</b> A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO).**
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - **7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - **7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - **7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - **7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - **7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.29.2. empresas brasileiras;
- 7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - **8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- **8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
  - **8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - **8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
  - **8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 dias** úteis contados da solicitação.
    - **8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
    - **8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
    - **8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
    - **8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- **8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- 9.1.1 Certidão Consolidada de Idoneidade(<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>);
  - 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
  - 9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.
- 9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

# 9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

# 9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

# 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- **9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - **9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.13.**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - **10.13.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **10.13.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.14.**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - **10.14.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.15.**Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - **10.15.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.16.**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.17.**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.18.**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS.

- **11.13.**Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **11.14.**O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.15.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.16.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **12.13.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **12.13.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **12.14.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - **12.14.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.13.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

# 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU TERMO DE CONTRATO

- **15.13.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e contrato quando for o caso, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - **15.14.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
    - A. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
    - B. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
  - **15.15.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - **15.16.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  - **15.17.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
  - **15.18.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**16.13.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 19. DO PAGAMENTO.

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19.2. Considerando o DECRETO MUNICIPAL nº 03/2024 que dispõe sobre os procedimentos relativos a retenção do imposto de renda retidos na fonte, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativas RFB nº 1.234, de 2012, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do DECRETO MUNICIPAL nº 03/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 05/02/2024.

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
  - **20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - **20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - **20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - **20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito; **b)** Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis. 21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. 21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS: a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis

artificiais e não-competitivos;

- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

# 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
  - **20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

# 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - **21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- **21.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - **21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
  - **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- **21.15.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2024.

**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel** 

**Pregoeiro Municipal** 

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

**1.1.** Aquisição Eventual e Futura de filtros e óleos lubrificantes com substituição para atender as necessidades básicas de manutenção preventiva dos veículos e maquinas que compõem a frota municipal., condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0008064 - Filtro ar GI 04/7 Compatível com o veículo: Chevrolet tipo Celta; ano fab/mod: 2009/2010.	UND	10
2 - 0008067 - Filtro ar Primário CAT 2934053 Compatível com a máquina: Retro Escavadeira Caterpilla.	UND	20
3 - 0008068 - Filtro ar Secundário AR 7449 CAT 2277449 Compatível com a máquina: Retro Escavadeira Caterpilla.	UND	20
4 - 0008075 - Filtro Combustível PEL 3022 Compatível com o veículo: Caminhão Atron 2729 K 6X4, ano fab/mod: 2013/2013.	UND	20
5 - 0008082 - Filtro Lubrificante PSL 55 Compatível com os veículos: Uno/Fiorino; ano fab/mod: 2009/2010. Fiat/Palio Fire; ano fab/mod: 2014/2014	UND	50
6 - 0008090 - Filtro Lubrificante PSL 123 Compatível com a máquina: Trator Valmet ID/85 e ID/65. Trator de Esteira	UND	10
7 - 0008096 - Filtro Separador de água PSD 960/1 Compatível com o veículo: Vw tipo Caçamba, Vw tipo Ônibus.	UND	20
8 - 0008098 - Filtro Hidráulico PH 346 Compatível com o veículo: Vw tipo Ônibus.	UND	20
9 - 0009602 - Filtro Combustível PSD 530/1 CNH 84171692 Compatível com a máquina: Trator New Holland	UND	20
10 - 0009613 - Aditivo para radiador 500ml	Litro	100
11 - 0009614 - Aditivo para radiador 1lt	Litro	100
12 - 0009632 - Graxa 10kg	balde	20
13 - 0009628 - Filtro de ar condicionado CNH 84350712 Compatível com a máquina: Motoniveladora Case.	UND	5
14 - 0000325 - Óleo Lub. 20w50	Litro	500
15 - 0005777 - Óleo de Freio Dot 40 500 ml	UND	50
16 - 0005783 - Óleo Lub. Semi-sintético 15w40	Litro	400
17 - 0008053 - Filtro ar ARS 839 Compatível com o veículo: Vw tipo Ônibus, ano fab/mod: 2010/2010. Caminhão Atron 2729 K 6X4, ano fab/mod: 2013/2013.	UND	25
18 - 0008055 - Filtro ar ARS 2868 Compatível com o veículo: Vw tipo Kombi, ano fab/mod: 2010/2011.	UND	20
19 - 0008057 - Filtro ar AP 5460 Compatível com o veículo: Vw tipo Caçamba, ano fab/mod: 1996/1997	UND	10
20 - 0008058 - Filtro ar ARL 4147 Compatível com o veículo: Uno/Fiorino; ano fab/mod: 2009/2010	UND	10
21 - 0008060 - Filtro ar ARL 8832 Compatível com o veículo: Chevrolet tipo Montana; ano fab/mod: 2009/2010	UND	5
22 - 0008063 - Filtro ar ARL 4150 Compatível com o veículo: Fiat/Palio Fire; ano fab/mod: 2014/2014.	UND	20
23 - 0008065 - Filtro ar Primário CNH 84217229 Compatível com a máquina: Retro Escavadeira New Holland B95B.	UND	20
24 - 0008066 - Filtro ar Secundário CNH 87682999 Compatível com a máquina: Retro Escavadeira New Holland B95B.	UND	20
25 - 0008069 - Filtro ar Primário ARS 1533 84286399 Compatível com a máquina: Motoniveladora Case.	UND	10
26 - 0008071 - Filtro Combustível ARL 8834 Compatível com o veículo: Chevrolet tipo Celta; ano fab/mod: 2009/2010.	UND	10

27 - 0008072 - Filtro Combustível PSC 72/2 Compatível com o veículo: Vw tipo Ônibus, ano fab/mod: 2010/2010. Vw tipo Caçamba, ano fab/mod: 2002/2002.	UND	20
28 - 0008076 - Filtro Combustível PSD 460/1 Compatível com o veículo: Vw tipo Caçamba, ano fab/mod: 1996/1997	UND	20
29 - 0008077 - Filtro Combustível PC 161 Compatível com a máquina: Trator Valmet ID/85 e ID/65	UND	20
30 - 0008081 - Filtro Combustível PL 2/255 CNH 84403847 Compatível com a máquina: Retro Escavadeira New Holland B95B. Trator new Holland	UND	20
31 - 0008083 - Filtro Lubrificante PSL 280 Compatível com o veículo: Vw tipo Ônibus, ano fab/mod: 2010/2010. Vw tipo Caçamba, ano fab/mod: 2002/2002.	UND	15
32 - 0008087 - Filtro Lubrificante PSL 619 Compatível com os veículos: Chevrolet tipo Celta; ano fab/mod: 2009/2010.Chevrolet tipo Montana; ano fab/mod: 2009/2010.Chevrolet/Spin; ano fab/mod: 2014/2014	UND	20
33 - 0008091 - Filtro Lubrificante PEL 119 Compatível como veículo: Fiat/Doblo; ano fab/mod 2011/2012.	UND	25
34 - 0008094 - Filtro Lubrificante CNH 84412164 Compatível com a máquina: Motoniveladora Case.	UND	20
35 - 0008095 - Filtro Separador de água PSC 493 CNH 84348882 Compatível com a máquina: Motoniveladora Case.	UND	20
36 - 0008102 - Óleo Hidráulico 68 - 20 Lts	balde	225
37 - 0009598 - Filtro ar ART 6098 Compatível com o veículo: Ambulância tipo Saveiro	UND	20
38 - 0009599 - Filtro Combustível PSD 970/1 Compatível com o veículo: Micro Ônibus Volare ano fab/mod: 2010/2011	UND	20
39 - 0009606 - Filtro Combustível 7W2326 Compatível com a máquina: Retro escavadeiraCaterpilla	UND	15
40 - 0009607 - Filtro Lubrificante PSL 156 Compatível com o veículo: Micro Ônibus Volare; ano fab/mod: 2010/2011	UND	10
41 - 0009669 - Cavalete Violino 4/4 Teller	UND	20
42 - 0009616 - Óleo Lub. Extra Turbo – 01L	Litro	400
43 - 0009617 - Óleo Lub. Extra Turbo – 03L	balde	200
44 - 0009618 - Óleo Lub. Extra Turbo 15w40 – 20L	balde	100
45 - 0009621 - Óleo Lub. Castrol Sintético 5w40	Liro	300
46 - 0009622 - Óleo Lub. Sintético 10w40	Litro	300
47 - 0009623 - Óleo Lub. Sintético 5w30	Litro	300
48 - 0009624 - Óleo Lub. ARLA Compatível com o veículo: Caminhão Atron 2729 K6x4, ano fab/mod: 2013/2013.	balde	100
49 - 0009685 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250mcg	SPRAY	300
50 - 0009626 - Óleo Lub. Top Turbo 15w40 – 03 lts	balde	200
51 - 0009629 - Óleo Hidráulico ATF 1L	Litro	150
52 - 0009630 - Óleo Hidráulico ATF 500ml: Compatível ônibus e Caminhões	UND	200
53 - 0009631 - Graxa 20kg	balde	20
54 - 0009633 - Write Lub. Desigripante	UND	150
55 - 0008052 - Filtro ar ARS 9839 Compatível com os veículos: Vw tipo Ônibus, ano fab/mod: 2010/2010. Caminhão Atron 2729 K 6X4, ano fab/mod: 2013/2013. Vw tipo Caçamba, ano fab/mod: 2002/2002.	UND	30
56 - 0008056 - Filtro ar AS 836 Compatível com o veículo: Vw tipo Caçamba, ano fab/mod: 1996/1997	UND	10
57 - 0008059 - Filtro ar ARL 8839 Compatível com o veículo: Chevrolet/Spin; ano fab/mod: 2014/2014	UND	10
58 - 0009615 - Óleo de Freio Dot 3 200 ml	UND	100
59 - 0009634 - Água destilada	Litro	300
60 - 0001202 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G	F/A	10
61 - 0012003 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 TEMPO, COMPATIVEL COM A MOTO HONDA 2017.	UND	50
62 - 0014610 - Filtro de óleo PEL 2003 - COMPATÍVEL COM O ÔNIBUS ME RCEDES	UND	30
02 - 0014010 - FILIO de oleo FEL 2003 - COMFATIVEL COM O ONIBOS ME RCEDES		
63 - 0014612 - Filtro de ar ARS 9838 - COMPATÍVEL COM O ÔNIBUS ME RCEDES	UND	30

65 - 0014615 - Filtro lubrificantes PSL 962 - COMPATÍVEL COM O ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UND	30
66 - 0014616 - Filtro combustível PSC 353 - COMPATÍVEL COM O ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UND	30
67 - 0014617 - Filtro Separador PSD 970/1 - COMPATÍVEL COM O ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UND	30
68 - 0016840 - A6511800109 ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO PEL 676 COMPATIVEL COM - I/ SPRINTER A4- FAB/MOD. 2019/2020.	UND	30
69 - 0016841 - A0000903751 ELEMENTO DO FILTRO DE AR ARL 3751 COMPATIVEL COM - I/ SPRINTER A4- FAB/MOD. 2019/2020.	UND	30
70 - 0016842 - Q0009899701 ÓLEO MOTOR 5W30 MB229 COMPATIVEL COM - I/ SPRINTER A4- FAB/MOD. 2019/2020.	UND	200
71 - 0016843 - A6510902952 CJ FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 884 COMPATIVEL COM - I/ SPRINTER A4- FAB/MOD. 2019/2020.	UND	30
72 - 0016845 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255 COMPATIVEL COM A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND.	UND	20
73 - 0016846 - FILTRO SEPARADOR PCD/420 COMPATIVEM COM O ÔNIBUS MERCEDES.	UND	20
74 - 0016847 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 COMPATIVEL COM O VEÍCULO GOL.	UND	70
75 - 0016848 - FILTRO COMBUSTIVEL GI04/7 COMPATIVEL COM O VEÍCULO GOL.	UND	70
76 - 0016849 - FILTRO DE AR ATR 6098 COMPATIVEL COM O VEÍCULO GOL.	UND	70
77 - 0016851 - FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 303COMPATIVEL COM OS VEÍCULOS GOL/SAVEIRO.	UND	50
78 - 0016852 - FILTRO DE COMBUSTIVEL TSC455 COMPATIVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO BONGO KIA.	UND	10
79 - 0016853 - FILTRO DE AR ARS 2811 COMPATIVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO BONGO KIA.	UND	10
80 - 0016854 - FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 332 COMPATIVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO BONGO KIA.	UND	10
81 - 0016857 - FILTRO DE AR ARS 8889 COMPATIVEL COM A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE.	UND	40
82 - 0016858 - FILTRO DE AR ASR 889 COMPATIVEL COM A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE.	UND	40
83 - 0016859 - ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 COMPATIVEL COM MÁQUINAS.	balde	50
84 - 0016861 - ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90 COMPATIVEL COM MÁQUINAS.	balde	30
85 - 0016862 - ÓLEO DE TRANSMISSÃO 140 COMPATIVEL COM MÁQUINAS.	balde	30
86 - 0024143 - FILTRO DE AR ARS COMPATIVEL COM TRATOR NEW HOLLAND	unid	20
87 - 0024144 - FILTRO DE CABINE ACP 103 COMPATIVEL COM VEÍCULO PALIO	unid	20
88 - 0024145 - FILTRO DE AR ARL 6071 COMPATIVEL COM VEICULO GOL	unid	20
89 - 0024146 - FILTRO DE AR ARL COMPATÍVEL COM VEÍCULO GOL	unid	20
90 - 0024147 - FILTRO DE AR AR 5053/1 COMPATÍVEL COM VEÍCULO CITROEN	unid	10
91 - 0024148 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 403 COMPATIVEL COM MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE	unid	20
92 - 0024149 - ÓLEO 2T 500ML	unid	100
93 - 0024150 - ÓLEO 2T 200ML	unid	100
94 - 0020854 - OLEO DE TRANSMISSÃO 140 1LT	unid	200
95 - 0024151 - ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90 1LT	1	200
95 - 0024151 - OLEO DE TRANSMISSÃO 90 1LT 96 - 0024152 - OLEO SINTETICO 10W40 3LT DIESEL COMPOSTO ÔNIBUS VOLKSWAGEM	unid	300
97 - 0024153 - ÓLEO SINTETICO 10W40 1LT A DIESEL COMPOSTO ONIBUS VOLKSWAGEM	unid	100
98 - 0024154 - GRAXA LUBRAX 1KG	unid	50
99 - 0024155 - ÓLEO ALTA RODAGEM 25W50 1 LT	unid	50
100 - 0024156 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900 COMPATIVEL COM RETRO	uniu	
CARTEPILHA	unid	20
101 - 0020861 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 285 COMPATIVEL COM A RETRO JCB	unid	20
102 - 0024158 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC877 COMPATIVEL COM A RETRO JCB	unid	20

103 - 0024161 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ARS9839 COMPATIVEL COM ÔNIBUS VOLKSWAGEM	unid	50
104 - 0024162 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908 COMPATIVEL COM ÔNIBUS VOLKSWAGEM	unid	50
105 - 0024163 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3014 COMPATIVEL COM ÔNIBUS VOLKSWAGEM	unid	60
106 - 0024166 - FILTRO SEPARADOR PEC 7177 COMPATIVEL COM VEÍCULO VOLARE ACESS	unid	60
107 - 0024168 - FILTRO DE AR PRIMARIO ARS3003 COMPATIVELCOM VEÍCULO VOLARE	unid	10
108 - 0024169 - FILTRO SECUNDARIO ASR203COMPATIVEL COM VEÍCULO VOLAR	E unid	10
109 - 0024170 - FILTRO DE AR ARL 8832 COMPATIVEL COM VEÍCULO MONTANA	unid	10
110 - 0024171 - FILTRO DE AR LUBRIFICANTE 108 COMPATIVEL COM VEÍCULO CITROEN AIRCROSS	unid	10
111 - 0024172 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340 COMPATIVEL COM OVEÍCULO VOLARE	unid	10
112 - 0024173 - FILTRO LUIBRIFICANTE PSL56 COMPATIVEL COM CRONOS	unid	10
113 - 0020878 - FILTRO DE AR ARL4161 COMPATIVEL COM CRONOS	unid	10
114 - 0020879 - FILTRO DE CABINE ACP906 COMPATIVEL CRONOS	unid	10
115 - 0024174 - FILTRO DE AR ARL 3751 COMPATIVEL MERCEDES SPRINTER	unid	10
116 - 0020881 - FILTRO DE OLEO PEL 676 COMPATIVEL MERCEDES SPRINTER	unid	10
117 - 0024175 - FILTRO DE AR ARS7998 COMPATIVEL VOLARE ACESS	unid	10
118 - 0024177 - FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 302 COMPATIVEL VEÍCULO TIPO CAÇAMBA	unid	10
119 - 0024434 - Óleo Hidráulico 68 - 20 Lts COTA RESERVADA 25.00%	balde	75

- **1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 724001/2024
- **1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4.	O prazo de vigência	do contrato é de 12 mese	s, com início na data de	JJ	<b>'</b>	e encerramento em
		, prorrogável na forma do a	art. 107 da Lei nº 14.133/202	21.		

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Entendendo a necessidade da aquisição de filtros e óleos lubrificantes, produtos indispensáveis para a manutenção preventiva e o funcionamento da frota de veículos e maquinas pertencentes do município, para seus funcionamentos, no que diz respeito às demandas dos trabalhos da administração do município. Solicitamos a abertura do processo licitatório, para aquisição dos seguintes tipos de filtros e óleo lubrificantes e seus quantitativos relacionados abaixo. Solicito ainda, que seja observado um raio de distância do licitante fornecedor que esteja em até 8 (oito) km de distância da sede do município, o que justifica pelo grande número de veículos da Prefeitura, em deslocamento para ser feito a aquisição dos produtos para os veículos, observando economia para erário público. OBS: Segue em anexo orçamentos dos produtos relacionados aos preços médios.

**3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

# 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 03 dias uteis, em conformidade com o este Termo de Referência após Emissão da ORDEM DE COMPRA expedida pelo setor de compras do município.
- **4.2.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: na PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA localizada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 Centro Nísia Floresta/RN CEP: 59.164-000 em horário de expediente de 07:00 às 13:00 h.
- **4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- **4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até XXdias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.1.** São obrigações da Contratante:
  - **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - **5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - **6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
  - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - **6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
  - **6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
  - **6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - **6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - **6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - **6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

# 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- **9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- **9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

#### 10. DO PAGAMENTO.

- **10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 90 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.1.1 . Considerando o DECRETO MUNICIPAL nº 03/2024 que dispõe sobre os procedimentos relativos a retenção do imposto de renda retidos na fonte, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativas RFB nº 1.234, de 2012, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do DECRETO MUNICIPAL nº 03/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 05/02/2024.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- **10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- **10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
  - **10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 11. DO REAJUSTE.

- **11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- **11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

<b>11.6.</b> Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.			
<b>11.7.</b> O reajus	11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.		
12. DA GARAN	NTIA DE EXECUÇÃO.		
<b>12.1.</b> Não have	erá exigência de garantia contratual da execução.		
13. DAS SANÇ	ÕES ADMINISTRATIVAS.		
<b>13.1.</b> Comete	infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:		
13.1.1.1	Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;		
13.1.1.2	Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;		
13.1.1.3	Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;		
<b>13.1.1.4</b> den	Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado tro do prazo de validade da proposta;		
13.1.1.5	Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;		
13.1.1.6	Apresentar declaração ou documentação falsa;		
13.1.1.7	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;		
13.1.1.8	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;		
13.1.1.9	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;		
13.1.1.10	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.		

<b>13.2.</b> O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
f) Multa,
g) Impedimento de licitar e contratar;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
<b>13.3.</b> A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
<b>13.2.</b> A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
<b>13.3.</b> As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
<b>13.3.1.</b> Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de <b>10</b> dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
<b>13.4.</b> Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
<b>13.5.</b> A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
<b>13.6.</b> Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- **13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$: 811.020,30 (oitocentos e onze mil e vinte reais e trinta centavos)

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**1.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	02.011 – Gabinete do Prefeito
Ação	2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90-30 - Material de consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007– Manutenção da Secretaria de Administração
Ação	2011 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	2023 – Manutenção da Secretaria municipal de Educação
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
	manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Unidade Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	2029 – Manutenção do Programa Salário Educação - fundamental
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15500000 – Transferência do Salário Educação

Unidade Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	2046 – Manutenção da Educação Fundamental Básica 30%
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de recursos	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Fonte de recursos	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária	02.051 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbanos
Ação	2131 - Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de recursos	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação	2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação	1049 - Recuperação de Estradas Vicinais
Ação	2187 - Manutenção da rede pública de energia elétrica
Ação	2185 – Manutenção do Setor de Engenharia
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo

Fonte de recursos	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte de recursos	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Fonte de recursos	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	04.062 – Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2055 – Manutenção da Secretaria Municipal				
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo				
Fonte de Recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde				

Unidade Orçamentária	04.062 – Fundo Municipal de Saúde					
Ação	2059 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada – SF					
Ação	2064 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – DESEMPENHO					
Ação	2067 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS					
Ação	2068 – Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC					
Ação	2075 - Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias					
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo					
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde					
Fonte de recursos	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Fonte de recursos	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013					

Unidade Orçamentária	05.072 – Fundo Municipal de Assistência Social				
Ação	2054 - Proteção Social Básica - SCFV - Crianças e adolescentes				
Ação	2076 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria				
Ação	2093 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
Ação	2094 - Organização e Gestão do Prog. Auxilio Brasil e do Cadastro Único - Fortalecimento do Controle Social				
Ação	2095 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - CREAS/PAEFI				
Ação	2096 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF				

Ação	2132 - Ações do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso					
Ação	2186 - Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz					
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo					
Fonte de Recursos	150000000 – Recursos não vinculados de impostos					
Fonte de Recursos	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS					

Unidade Orçamentária	05.073 – Conselho de Direito, Fundos M. Entidades/G. de Produção			
Ação	2031 - Manutenção do Conselho Municipal do Idoso-COMID			
Ação	2089 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo			
Fonte de Recursos	150000000 – Recursos não vinculados de impostos			

Unidade Orçamentária	06.081 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Ação	2104 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.091 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca				
Ação	2122 - Manutenção da Secretaria Municipal				
Natureza da despesa	3.3.90-30 - Material de Consumo				
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos				
Fonte de recursos	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997				
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				

Unidade Orçamentária	02.101 – Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio			
Ação	2127 – Manutenção da Secretaria Municipal			
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo			
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos			
Fonte de recursos	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			

Unidade Orçamentária	07.111 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			
Ação	2134 – Manutenção da Secretaria Municipal			
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo			

Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2024.

# Lailine Maria Do Nascimento Costa Gomes Gerente de Transportes

### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

## Pregão ELETRÔNICA Nº 22/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724001/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/---/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE

# IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. E	INSC. EST.:						
OPTAN	TE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDER	EÇO:						
BAIRRO	):	CID	DADE:				
CEP:		E-N	MAIL:				
TELEFO	NE:	FAX	X:				
CONTA	TO DA LICITANTE:	TEL	LEFONE:				
BANCO	DA LICITANTE:	СО	NTA BAN	CÁRIA DA I	LICITANTE:		
Nº DA A	AGÊNCIA:	1					
ITENS	DESCRIÇÃO		MARC	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
112113			A	QUAIVI.	JHIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
	POR EXTENSO:						
	CA. DECL		OLIE:				

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- **3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- **4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI № 14.133/2021.
- **5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

	LOCAL E DATA
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
EM, DE DE 20 <mark>***</mark> .
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 724001/2024	
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)	
	º E CPF º 14.133/2021, QUE
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )	L[1] <sub>.</sub>
	(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)	

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 22/2024

 $<sup>^{1[1]}</sup>$  Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 724001/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICA Nº \*\*\*, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- **A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** \*\*\*, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- **B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA №** \*\*\* NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA №** \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- **C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA №** \*\*\* QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- **D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** \*\*\* NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** \*\*\* ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA №** \*\*\* NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- **F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DE	DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724001/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( )	MICROEMPRESA	– RECEITA BR	UTA ANUAL IGU	AL OU INFERIO	OR A 360.00	00,00 E ESTANDO	) APTA A FRUIR	OS
BE	NEFÍCIOS E VANTA	AGENS LEGALM	1ENTE INSTITUÍO	AS POR NÃO	se enquadi	rar em nenhui	MA DAS VEDAÇÕ	ES
LEC	GAIS IMPOSTAS PE	LO § 4º DO AR	T. 3º DA LEI CON	IPLEMENTAR I	Nº 123/06 AI	TERADA PELA LO	147/2014.	

( )	<b>EMP</b>	RESA	DE PEC	QUENC	PORTE -	RECEI	TA BRUTA AN	iual sui	PERIOR A	360.000	,00 E	IGUA	rr on	INFE	ERIO	RΑ
4.80	0.00	00,00	VALORE	S, ES	TANDO AF	TA A F	RUIR OS BEN	IEFÍCIOS	E VANTAG	ENS LEG	SALME	ENTE	INSTIT	UĺD	AS F	OR
ΝÃ	) SE	ENC	QUADRA	R EM	NENHUM	IA DAS	S VEDAÇÕES	LEGAIS	IMPOSTA:	S PELO	§ 4º	DO	ART.	3₀	DA	LEI
CON	ИPLE	MEN	TAR Nº 1	123/06	ALTERAD	A PELA	LC 147/2014									

### **OBSERVAÇÕES:**

- ? ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- ? A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

**LOCAL E DATA** 

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE.			
Pregão ELETRÔNICA № <mark>22/2024</mark> PROCESSO ADMINISTRATIVO № 724001/2024			
À			
*** ÓRGÃO LICITANTE			
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO			
A EMPRESA	A DE IDE DE EM ÂMB MPEDIM	NTIDADE N	ºE /UF OU DE AL, ESTADUAL E ONTRATAR COM
	_ EM, _	DE	DE 20 <mark>***</mark> .
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)			

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724001/2024

Α	(	RAZÃO SOCIAI	L DA EMPRESA	A), CNPJ Nº	,	LOCALIZADA À
requisitos para hab P <b>regão eletrônica n</b>	ILITAÇÃO PARA					
				,	DE	DE 20 <mark>***</mark> .
		DEDDECEN	ITANTE LECAL			

Aos <sub>.</sub>	dias de	do ano de	2024 o MUNICIPIC	DE NISIA FLORES	o I A, atraves da	a Prefeitura Mi	ınıcıpal de
Nísia	Floreta, Estado	do Rio Grande do	Norte, Pessoa jurío	dica de Direito Ρι	ublico, inscrito	no CNPJ/MF,	sob o n. º
08.1	67.306/0001-49,	com sede à Rua	Prefeito Américo	de Oliveira, 23,	Centro, Nísia	Floresta/RN,	neste ato
repr	esentado pelo se	u Prefeito Constit	tucional, Senhor Da	aniel Gurgel Mar	inho Fernando	es, advogado,	brasileiro,
resic	lente à Rua Irine	u Dias Freire, 130	- Alcaçuz — Nísia F	Floresta, inscrita	no CPF/MF so	b o no. 010.79	94.964-40,
dora	vante denominad	da ÓRGÃO GERENC	CIADOR, institui Ata	a de Registro de P	reços (ARP), d	ecorrente da li	citação na
mod	alidade de Pregâ	ío Eletrônico, sob	o número 22/202	24, cujo objetivo	fora a forma	lização de REG	SISTRO DE
PRE	ÇOS PARA <mark>Aquisi</mark>	ção Eventual e Fi	utura de filtros e	óleos lubrificant	es com subst	ituição para a	tender as
nece	essidades básicas	de manutenção	preventiva dos ve	eículos e maquin	as que comp	õem a frota r	nunicipal.,
conf	orme especificaç	ões do termo de i	referência, process	sada nos termos	do pregão Ele	etrônico <mark>22</mark> /20	24, a qual
cons	titui-se em docur	nento vinculativo e	e obrigacional às pa	artes, à luz da per	missão inserta	no art. 6 Incis	o XLVII, da
Lei n	º. 14.133/21.						

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:							
CNPJ:		Telefone: e-mail:					
Endereço:							
ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	PREÇO (R\$)			
		01					
		02					
		03					

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.
- 3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.
- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, quando determinado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN nos termos do DECRETO Municipal nº 02/2024, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.1 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 1.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 1.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Nísia Floresta/ RN,, xx de xxxxxx de 20XX.
Daniel Gurgel Marinho Fernandes
Prefeito Municipal
EMPRESAS: